

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Miguel Haddad)

DE 2015.

Requeremos a V. Exa., com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Comunicações sobre o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços prestados pelas operadoras de telefonia móvel.

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50, da Constituição Federal e na forma do art. 24, inciso V, e arts. 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, as seguintes informações sobre o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços prestados pelas operadoras de telefonia móvel.

1. O aumento da demanda por serviços de telefonia móvel, nos últimos quatro anos, foi acompanhado de investimentos proporcionais em infraestrutura, equipamentos e treinamento de pessoal?
2. Quantas interrupções no fornecimento dos serviços de telefonia móvel e transmissão de dados ocorreram no sistema durante o ano de 2014, por operadora, data e duração? E quantas multas foram aplicadas e que valores foram efetivamente recolhidos?
3. Como e com que meios a ANATEL e o Ministério controlam os serviços prestados pelas operadoras de telefonia móvel para garantir que não sejam cobradas duas chamadas telefônicas, nos casos em que a ligação cai por falha no sistema das próprias operadoras?
4. Como e com que meios a ANATEL e o Ministério controlam a execução dos serviços prestados pelas operadoras para garantir que não sejam cobrados serviços de pacotes de dados (3 e 4g) indevidamente, levando em consideração as reclamações dos usuários que mesmo sem fazer uso do serviço recebem o débito no saldo da sua conta pós-paga ou na fatura da sua conta pré-paga?
5. Como e com que meios a ANATEL e o Ministério controlam a prestação dos serviços de dados realizada pelas operadoras de telefonia móvel, tanto no

quesito da velocidade quanto no da quantidade dos dados disponibilizados para cada linha de usuário?

6. O cronograma disponibilizado pela Anatel para implementação do serviço de transmissão de dados 4G está exatamente em qual fase? Está de acordo com o previsto, ou está atrasado? E no caso de estar em atraso, foi aplicada alguma multa?

JUSTIFICATIVA

O requerimento justifica-se frente à função de fiscalização, inerente ao Poder Legislativo e ao mandato parlamentar, e tem por fim o esclarecimento acerca da fiscalização dos serviços de telecomunicação prestados pelas concessionárias.

O crescimento do consumo de serviços de telecomunicação prestados pelas operadoras tem sido significativo no Brasil. Contudo, o investimento destas grandes empresas em infraestrutura, para melhoria dos serviços, não tem acompanhado o crescimento de sua base de clientes. Cabe à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sob supervisão do Ministério das Comunicações, acompanhar e fiscalizar as atividades das operadoras, de forma a garantir a qualidade da prestação do serviço.

As constantes queixas de consumidores aos órgãos competentes atestam que o trabalho da Agência não tem sido satisfatório, e que as operadoras lideram as reclamações no PROCON.

Tendo em vista as constantes paneiras no sistema e a insatisfação dos consumidores, refletida nas correntes ações junto ao PROCON, é que solicitamos ao Exmo. Ministro das Comunicações estas informações sobre o que o governo federal vem fazendo para sanar os problemas acima mencionados.

Sala das Sessões, de abril de 2015.

Deputado MIGUEL HADDAD
PSDB/SP